



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2023 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL XXX/2023-RIFB/IFBRASÍLIA

**PROCESSO SELETIVO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O
PROGRAMA IFB MAIS EMPREENDEDOR**

1. DA ABERTURA

1.1. O Pró-Reitor de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria N.º 1.156, de 31 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para recebimento de propostas de adesão ao Programa IFB mais Empreendedor.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Programa IFB Mais Empreendedor é uma ação promovida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFB (PREX/IFB) em parceria com a Fundação de Empreendedorismos Científicos e Tecnológicos (Finatec), responsável pela gestão administrativa e financeira para a execução do Programa.

2.2. Entende-se por Extensão: o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade.

3. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem como finalidade a seleção de até 10 (dez) propostas de ações de extensão para serem desenvolvidas no âmbito do Programa IFB Mais Empreendedor com apoio financeiro institucional.

3.2. Este Programa contemplará até 10 (dez) projetos que deverão atender entre 5 (cinco) e 10 (dez) microempreendedores individuais (MEI) ou pequenos empreendedores (MPE), cada projeto, através de ações de desenvolvimento do negócio e suporte técnico-operacional que visem o aprimoramento das atividades empresariais de cada MEI e MPE selecionado.

3.3. Objetivo geral:

Apoiar projetos e iniciativas que oportunizem capacitar trabalhadores informais ou formais, micro e pequenos empreendedores a desenvolverem mecanismos de atuação profissional em ambiente físico ou digital, favorecendo o pleno desenvolvimento de suas atividades econômicas, gerando autonomia e renda.

3.3.1. Objetivos Específicos:

- Incentivar o desenvolvimento potencial de projetos de extensão no âmbito do Instituto Federal de Brasília com apoio técnico e consultivo.
- Incentivar a formalização da atividade econômica, realizada por trabalhadores

informais.

- Oportunizar a melhoria de processos para modelos de negócios operados por micro e pequenos empreendedores.
 - Capacitar trabalhadores informais, micro e pequenos empreendedores quanto à utilização das ferramentas de gestão para a melhoria das atividades econômicas.
 - Prestar consultoria a micro e pequenos empreendedores para ajudá-los a desenvolver o seu modelo de negócio.
 - Possibilitar aos micro e pequenos empreendedores participantes do projeto a (re)organização do seu negócio, estrategicamente, para o desenvolvimento futuro.
 - Oportunizar o acesso ao conhecimento pedagógico envolvido nos processos de gestão aos discentes do IFB.

4. DO PROGRAMA

4.1. O Programa IF Mais Empreendedor terá um **coordenador institucional**, que contará com o apoio de 03 (três) bolsistas, dentre os quais um deverá ser estudante do ensino médio integrado.

4.2. Cada **coordenador de projeto** será responsável pela elaboração do projeto, articulação, execução e apresentação dos resultados aos empreendedores atendidos, através de relatórios mensais (técnico e de atividade discente).

4.3. A seleção dos empreendedores será realizada durante um período que não ultrapassará 15 (quinze) dias até a publicação do resultado final, conforme o cronograma deste edital (item 11).

4.4. A metodologia aplicada no Programa IFB Mais Empreendedor será constituída de sete etapas, demonstradas abaixo.

I) Publicação do Edital;

II) Publicação chamada de empreendedores;

III) Convocação dos empreendedores selecionados;

IV) Diagnóstico do negócio e planejamento;

V) Desenvolvimento do plano de negócios;

VI) Implementação e acompanhamento das ações propostas;

VII) Avaliação dos resultados (*status* de implementação das ações).

4.4.1. A convocação dos empreendedores selecionados para participação no evento de abertura do Programa, após a análise e conferência da documentação citada no item 6.1 deste edital, será realizada em um período máximo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma.

4.4.2. Diagnóstico do negócio, que não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias.

4.4.3. Desenvolvimento do plano de negócios, que deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

4.4.4. Implementação e acompanhamento das ações propostas através do plano de negócios, que deverá ser realizado em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

4.4.5. Avaliação dos resultados através da averiguação dos indicadores traçados no plano de negócios, com análise dos *status* de implementação das ações, que será realizada em

um prazo de 30 (trinta) dias.

4.5. As consultorias realizadas aos coordenadores de projeto serão avaliadas pelos participantes atendidos por meio de fichas de atendimento, onde serão verificados os processos que foram implementados e os resultados percebidos.

4.6. A gestão dessas avaliações será realizada pela coordenação institucional, mensalmente, com o objetivo de aferir o cumprimento do cronograma apresentado em cada projeto.

4.7. A última avaliação (a ser realizada pela coordenação institucional) levará em consideração o relatório final, que deverá ser apresentado após a conclusão das ações propostas, acompanhado dos respectivos comprovantes.

4.8. Os servidores que receberem bolsa deverão declarar que a soma de suas remunerações, vantagens, retribuições e bolsas percebidas não ultrapassa o teto para o funcionalismo público federal, conforme determina o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

4.8.1. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição à qual estão vinculados.

4.8.2. A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista.

4.8.3. Em caso de inobservância dos itens anteriores, o servidor bolsista será excluído do quadro de bolsistas e poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

4.9. A bolsa de coordenação de projeto poderá ser encerrada:

- a) a pedido do coordenador;
- b) a pedido da instituição da qual ele é servidor;
- c) caso o coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste edital e nas normativas vigentes;
- d) se o coordenador deixar de ter o vínculo de trabalho com a instituição que ele representa;
- e) se o coordenador se afastar do trabalho e das por mais de 15 (quinze) dias;
- f) por descumprimento dos requisitos deste edital;
- g) por descumprimento da legislação aplicável, em especial, as descritas neste edital.

4.10. Em caso de encerramento de algum projeto por motivos alheios ao IFB, os empreendedores a ele vinculados poderão migrar para outro projeto dentro do Programa, contanto que haja semelhança entre os objetivos de ambas as propostas.

4.11. Os empreendedores que mudarem de projeto, deverão assinar um Termo de Compromisso, declarando plena responsabilidade sobre a decisão e os seus efeitos.

4.13. A certificação dos concluintes do Programa será realizada, no máximo, 30 (trinta) dias após a divulgação dos empreendedores aprovados na etapa de avaliação, durante o evento de encerramento do Programa.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. As propostas poderão ser oferecidas por servidores ativos que façam parte do quadro permanente do IFB, docentes ou técnicos administrativos em educação, devendo ser apresentadas de acordo com o Anexo I Formulário de identificação da proposta e

proponente, e Anexo II Projeto de Extensão.

5.2. O proponente não poderá:

- ocupar cargo de direção no decorrer das ações propostas;
- ter pendências referentes à prestação de contas (relatórios técnico e financeiro) junto à PREX/IFB.

5.3. Para cada projeto, a equipe responsável pela proposta deverá ser composta por:

- **um(a)** coordenador(a) de projeto (proponente do projeto);
- **quatro** bolsistas, dentre os quais pelo menos um deve ser estudante do ensino médio integrado.

5.3.1. A equipe poderá ser composta por mais membros, desde que sejam declaradamente voluntários.

5.3.2. Os estudantes bolsistas deverão ser classificados e aprovados em processo seletivo da FINATEC, cujo edital será divulgado pela PREX/ IFB em momento oportuno.

5.3.3. Os estudantes selecionados, atuantes no projeto, receberão uma bolsa mensal no valor de R \$400,00 (quatrocentos reais) durante 06 (seis) meses.

5.3.4. O processo de seleção de bolsistas será direcionado aos estudantes do IFB que estiverem regularmente matriculados em cursos de nível médio (integrado ou subsequente), graduação ou pós-graduação.

5.3.5. Um dos requisitos para a aprovação como bolsista será a apresentação de certificado de curso na área de gestão, declaração de aprovação em disciplina ou de participação em projeto na mesma área, realizado há menos de três anos.

5.3.6. Os estudantes bolsistas não poderão receber, durante o período de realização do Programa IFB Mais Empreendedor, outra bolsa com o mesmo fim, conforme a Resolução N.º 4/2022-CS/RIFB/IFBRASÍLIA.

5.4. Cada proposta deverá ter duração máxima de 6 (seis) meses, incluindo o prazo para a realização de todas as ações previstas e a prestação de contas, junto à PREX/IFB.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

6.1.1. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I.

6.1.2. Formulário da Proposta de Projeto, conforme Anexo II.

6.1.3. Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar Carta de Anuência e Apoio à ação de extensão pela Instituição Parceira, conforme Anexo III, para futura parceria ou apresentar parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação Técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

6.1.4. Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência recente (proponente).

6.2. O proponente se responsabilizará administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos encaminhados na submissão das propostas.

6.3. Não serão aceitas propostas cujas únicas atividades sejam palestras ou colóquios.

6.4. As propostas deverão ser preenchidas em formulário próprio (Anexos I e II) e encaminhadas através do *site* www.ifbmaisempreendedor.com.br, no campo: "Submeter Proposta", dentro do prazo indicado no cronograma (item 11 deste edital), juntamente com a documentação solicitada no item 6.1.

6.6. Não serão aceitas propostas nem documentos entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio através do *site* www.ifbmaisempreendedor.com.br, assinada eletronicamente e no formato PDF.

6.8. A PREX/IFB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de falhas nos meios de transmissão.

6.9. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PREX/IFB para fins de acompanhamento, prestação de contas ou verificação da participação de membros da equipe.

6.10. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições descritas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

6.11. A mera inscrição no presente edital não garante a aprovação dos projetos submetidos ao Programa IFB Mais Empreendedor.

7. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

7.1. Os recursos financeiros estarão disponíveis em forma de bolsas de extensão da seguinte maneira:

a) **coordenador institucional:** R\$ 1.916,67 (mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) por mês, durante até 6 (seis) meses, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Portaria N.º 58/2014-SETEC/MEC.

b) 10 (dez) bolsas para **coordenador de projeto**, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, durante até 6 (seis) meses, com dedicação de 13 (treze) horas semanais, conforme a Portaria N.º 58/2014-SETEC/MEC.

c) 43 (quarenta e três) bolsas para **estudante**, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, durante até 6 (seis) meses, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Portaria N.º 58/2014-SETEC/MEC.

7.3. Os recursos financeiros serão disponibilizados para utilização através da Finatec, fundação de apoio contratada para a gestão financeira e administrativa do programa.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A análise e seleção das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pelo coordenador(a) institucional. Caso seja necessário a PREX convidará avaliadores externos e/ou Coordenador(a)s de Extensão e Estágio dos campi que não tiverem submetido propostas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos nos quadros 2 e 3.

8.1.1. As propostas que não atenderem os requisitos apresentados no Quadro 2 serão desclassificadas.

8.2. A análise dos requisitos para registro da proposta será realizada conforme os critérios estabelecidos abaixo:

8.2.1. Clareza, relevância e pertinência, devendo estar expressa a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes de consultoria, destacando-se os impactos positivos da realização do projeto e buscando a melhoria dos empreendimentos

em períodos de crise.

8.2.2. Adequação metodológica, sobretudo em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e o plano de ação, com foco na otimização dos resultados para os empreendimentos e melhoria da atuação dos empreendedores.

8.2.3. Metas e indicadores, devendo estar descritas, de forma clara e objetiva, as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.

8.2.4. Impacto social do projeto, do qual se espera a busca pela promoção da melhoria e ampliação da produtividade dos empreendimentos, esclarecendo a métrica de avaliação do impacto social.

8.2.5. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão, devendo estar clara a forma como ocorrerá a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, demonstrando que a proposta se encontra articulada e contemplada no projeto.

8.2.5.1. Descrever as formas de divulgação da ação e prever também divulgação dos resultados obtidos em eventos do IFB (ConectaIF, eventos dos campi, Revista Eixo, dentre outros).

8.2.6. Mérito e relevância, devendo ser descritos: o enquadramento do projeto, contextualizando sua intenção; sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido, de acordo com os resultados projetados.

8.3. Acordo de Cooperação Técnica para parceria firmada ou Plano de Trabalho ou ainda Carta de Anuência para futura formalização, quando prevista parceria com instituição externa.

8.4. Os critérios de avaliação das propostas estão apresentadas nos quadros abaixo:

8.4.1. Quadro 2.

Quesitos Eliminatórios	Item do Edital
A proposta se enquadra em um dos objetivos do item 3.1	3.1
O proponente e coordenador da ação é servidor ativo que faz parte do quadro permanente do IFB.	5.1
A ação de extensão tem a participação de pelo menos um estudante, regularmente matriculado no IFB.	5.3

8.4.2. Quadro 3.

Crítérios	Pontos
Clareza, relevância e pertinência	10

Adequação metodológica	15
Metas e indicadores	10
Impacto social do projeto	20
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	20
Mérito e relevância	15
Acordo de Cooperação Técnica ou Carta de Anuência	10
Total Máximo de Pontos	100

8.5. Poderão ser aprovadas até 10 (dez) propostas, preferencialmente, uma para cada *campus* do IFB.

8.5.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de forma que nenhum *campus* tenha mais do que duas propostas selecionadas, exceto no caso de haver menos do que 10 (dez) propostas aprovadas no momento da divulgação do resultado final.

8.5.2. Caso o número de propostas aprovadas para esse edital seja menor do que 10 (dez), a PREX poderá selecionar outros projetos seguindo a ordem de classificação mencionada no item 8.4.2. podendo atingir até 10 (dez) propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final for inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.7. Como critérios de desempate serão considerados nesta ordem:

8.7.1. Relevância e contribuição da ação para a divulgação das ações de extensão, ensino, pesquisa e inovação do IFB.

8.7.2. Impacto da ação na formação do estudante.

8.7.3. Contribuição da ação para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica.

8.7.4. Contribuição da ação para a promoção de políticas públicas para o desenvolvimento local, regional e nacional.

8.7.5. Sorteio.

9. APÓS A APROVAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado final, os proponentes contemplados serão contactados pela PREX/IFB para orientações de execução.

9.1.1. A seleção das empresas participantes de cada uma das 10 (dez) propostas aprovadas será realizada através de edital específico, junto a Finatec, com o apoio da PREX/IFB.

9.1.2. A seleção dos estudantes bolsistas deverá ser realizada mediante edital específico,

junto a Finatec, com o apoio da PREX/IFB.

9.2. O coordenador de projeto será o responsável pelas informações e demais itens necessários para o desenvolvimento e realização da proposta, em tratativas com a PREX/IFB, devendo indicar as datas de início e fim do projeto.

9.3. A organização dos espaços físicos, equipamentos técnicos e demais itens necessários, assim como toda a demanda logística para a realização do projeto ficará sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

10. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1. Recursos contra o resultado preliminar do edital poderão ser impetrados pelo proponente e deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme o Anexo IV, assinado eletronicamente e no formato PDF, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite para a interposição de recursos, conforme definido no cronograma (item 11).

10.2. Os recursos deverão ser enviados através do *site* www.ifbmaisempreendedor.com.br, com o título "RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - IFB MAIS EMPREENDEDOR" no campo: Assunto.

10.3. A argumentação do recurso deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital.

10.4. A PREX/IFB não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada à Internet, Intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos recursos interpostos nas datas e prazos estipulados neste edital.

10.5. Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo ou que não sigam os requisitos estabelecidos neste edital.

10.6. A análise dos recursos quanto ao resultado preliminar será realizada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX/IFB), em consulta à comissão de avaliação.

10.7. A decisão dos recursos será divulgada no resultado final, a ser publicado no *site* do IFB <https://www.ifb.edu.br/reitori/12723> e no www.ifbmaisempreendedor.com.br, conforme definido no cronograma (item 11).

10.8. Não haverá reapreciação de recursos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo.

11.1.1. Quadro 4.

CRONOGRAMA	PERÍODO
Publicação do Edital	06/06/2023
Submissão das propostas	10/06 a 15/06/2023
Divulgação resultado preliminar	22/06/2023
Interposição de recursos	22/06/2023
Divulgação resultado Final	25/06/2023
Seleção Bolsistas	26/06/23 a 27/06/2023
Resultado seleção bolsistas	29/07/2023
Publicação chamada empreendedores	30/06/2023
Convocação dos empreendedores selecionados	07/07/2023
Diagnóstico do negócio e planejamento	09/07 a 09/08/2023
Desenvolvimento do plano de negócios	09/08/2023 a 09/09/2023
Implementação e acompanhamento das ações propostas	09/09/2023 a 09/11/2023
Avaliação dos resultados (<i>status</i> de implementação das ações)	09/11 a 09/12/2023
Prestação de contas técnica - coordenador de projeto	20/01/2024

12. A PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os coordenadores de projeto deverão apresentar mensalmente:

12.1.1. Relatório técnico parcial descrevendo as atividades realizadas no projeto;

12.1.2. Relatório de atividades discentes descrevendo as atividades realizadas (bolsistas ou voluntários).

12.2. Caso o coordenador de projeto solicite o encerramento antes de completar 6 (seis) meses do Programa IFB Mais Empreendedor 2023, este deverá apresentar uma justificativa para tal solicitação, além de realizar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após a comunicação de desistência.

12.3. Os servidores responsáveis pelas ações de extensão deverão encaminhar, em até 30 (trinta) dias após o término da ação, o Relatório Final (Anexo VII) , de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX.

12.4. A não prestação de contas pelo coordenador de projeto na forma e com o conteúdo especificado neste edital será passível de apuração disciplinar e administrativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB e da FINATEC .

13.2. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX/IFB), para fins de acompanhamento, prestação de contas dos projetos ou verificação da participação de seus componentes.

13.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Para situações não previstas neste edital, prevalecem as normas e os procedimentos institucionais do IFB.

13.5. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela PREX/IFB ou, quando necessário, em consulta ao Fórum de Extensão.

13.6. Outras informações poderão ser www.ifbmaiseempreendedor.com.br.

(Assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley**, PRO-REITOR - CD2 - PREX, em 06/06/2023 16:26:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414337

Código de Autenticação: b91d79f961

